



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Fone/Fax (049) 362-0024 - E.mail: pmnhsece @ cmnnet. com. br

Rua José Fabro, s/n - Centro - CNPJ 95.990.115/0001-87
89998-000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 252 de 03 de Abril de 2001.

IMPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei;

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a seguinte dotação Orçamentária do Exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

60.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
15814851.016 - Construção do Centro de Convivência Múltiplo Uso
4110 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 45.000,00

Art. 2º:-Para suplementar a dotação de que trata o artigo 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

60.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.034 - Fundo Municipal de Assistência Social Geral
3250 – Transferências a Pessoas..... R\$ 45.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 45.000,00

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,SC, em 03 de Abril de 2001.


ELI MARIOTT
Prefeito Municipal